



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**DECRETO Nº 30/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF. PARA O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DOS RECURSOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS DE VALORES **PRETÉRITOS** E NÃO UTILIZADOS, E DOS VALORES **FUTUROS** AINDA A RECEBER PELO MUNICÍPIO DESTINADOS PARA O RATEIO DO PERCENTUAL DE 60% (SESENTA POR CENTO) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA "MUNICIPAL DE ENSINO" DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (COM NOVA NUMERAÇÃO- PJE DE 1º GRAU- TRF1- PROCESSO Nº. 0030188-97.2003.4.01.3300).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de acompanhar e implementar critérios objetivos para o rateio de 60% sobre dos valores ingressados nos cofres municipais dos precatórios **pretéritos** de valores ainda não utilizados e não exauridos, e dos valores **futuros** ainda a receber pelo município, oriundo dos precatórios do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério; PROCESSO Nº: 0030188-97.2003.4.01.3300/JFBA.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional n.114/2021, e a Lei Federal 14.325/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado a **Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF**, referente ao "Precatório FUNDEF".

Art. 2º- Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

*Silvando Brito Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**a) 01 (um) Representante membros indicados pelo SINDSERV**

Titular - Terezinha Martins de Oliveira  
Suplente- Adelson Fábio Brito de Amorim

**b) 01 (um) Representante membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb**

Titular – Glayton Claudino  
Suplente – Jânio Alves da Cruz

**c) 02 (dois) Representantes indicados pelo Poder Legislativo**

Titular - Daldete Costa Silva  
Titular - Juvelton Souza Barbosa  
Suplente -Zezito Francisco Pereira  
Suplente- Cláudio Coêlho de Oliveira

**d) 02 (dois). Representantes membros indicados pelo Poder Executivo das Secretárias de Administração e Finanças e Educação/Cultura**

Titular – Rubens Carlos Queiroz da Silveira  
Titular –Mauricio Cezar Santana Ribeiro  
Suplente - Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Suplente - Andréa Taciana Marques da Silva Leite

**e) 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal**

Titular- Sérgio Luciano Santana Pereira  
Suplente - Rômulo Reis Silva Chaves

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I. Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatário FUNDEF, e o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios recebidos pelo município, do Processo Judicial nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (com nova numeração- PJE de 10 grau- TRF1-processo nº: 0030188-97.2003.4.01.3300);
- II. Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- III. Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- IV. Requerer extratos da conta bancária do precatário FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;

*Silvando Brito Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- V.Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI.Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- VII.Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
- VIII.Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

\$1°. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

\$2°. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 04**  
de abril de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.884.838-53